



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA
PÚBLICA**

BRENO VICTOR SOUZA SILVA

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS: Uma evolução baseada na gestão eficaz

GOIÂNIA-GO

2024



BRENO VICTOR SOUZA SILVA

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS: Uma evolução baseada na gestão eficaz

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência para conclusão do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Wender Lemes de Melo.

GOIÂNIA-GO

2024

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS: Uma evolução baseada na gestão eficaz **GOIÁS STATE PENAL POLICE: An evolution based on effective management**

Breno Victor Souza Silva*
Wender Lemes de Melo**

Resumo: Este estudo teve como objetivo analisar a evolução da Polícia Penal, sob a ótica de uma gestão eficaz, identificando as ações realizadas entre os anos de 2018 a 2023. Esta pesquisa foi desenvolvida sob a ótica do paradigma qualitativo, levando em conta uma abordagem multimetodológica. Neste contexto, foi aplicado um questionário, com questões abertas, em formato de entrevista, direcionadas aos 5 (cinco) gestores que atuam como diretores-gerais da Polícia Penal de Goiás, no recorte temporal compreendido entre os anos de 2018 a 2023, sendo que obteve-se resposta de 3 (três), utilizando-se das seguintes matrizes: pré-análise, exploração material e interpretação. Observou-se que a Gestão, Segurança Institucional e a Integração foram eixos fundamentais para a evolução da Polícia Penal, pois, embora tenha alcançado sua autonomia em 2018, muito se evoluiu no recorte temporal estudado. Assim, concluiu-se que a evolução institucional é contínua, sendo eixos relevantes a Gestão, Segurança Jurídica e Integração, porém, não se pode desconsiderar que a formação, qualificação e especialização dos servidores, além do estabelecimento de procedimentos operacionais padrão, a pandemia, tiveram sua parcela contributiva neste processo evolutivo.

Palavras-chave: Administração Penitenciária; Gestão; Polícia; Sistema Penitenciário.

Summary: This study aimed to analyze the evolution of the Criminal Police, from the perspective of effective management, identifying the actions carried out between the years 2018 and 2023. This research was developed from the perspective of the qualitative paradigm, taking into account a multi-methodological approach. In this context, a questionnaire was applied, with open questions, in an interview format, aimed at the 5 (five) managers who act as general directors of the Penal Police of Goiás, in the time frame between the years 2018 to 2023, with a response of 3 (three) was obtained, using the following matrices: pre-analysis, material exploration and interpretation. It was observed that Management, Institutional Security and Integration were fundamental axes for the evolution of the Criminal Police, because, although it achieved its autonomy in 2018, a lot has evolved in the time frame studied. Thus, it was concluded that institutional evolution is continuous, with Management, Legal Security and Integration being relevant axes, however, it cannot be ignored that the training, qualification and specialization of employees, in addition to the establishment of standard operating procedures, the pandemic, had their contribution to this evolutionary process.

Keywords: Penitentiary Administration; Management; Police; Penitentiary system.

* Especializando em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: brenoconcursos23@gmail.com.

** Formação Específica em Gestão de Segurança Pública (UEG) e Especialista em Docência do Ensino Superior (FABEC), com Bacharelado em Sistema de Informação (UNOPAR, em andamento) - Orientador do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: wenderueg@gmail.com.

¹Eficaz: "Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo" (Oxford Languages, 2024).

1 INTRODUÇÃO

É corriqueiro notícia negativa em relação ao sistema prisional no âmbito nacional, pois, basta visualizar os noticiários, jornais, redes sociais, ou de forma oficial nas estatísticas dos anuários de segurança pública do Brasil. Já no Estado de Goiás, está sendo diferente nesses quesitos, bem como em relação a mortes no sistema prisional, que houve uma redução nos últimos cinco anos (Brasil, 2023).

Este artigo pretendeu mostrar que, mesmo com a superlotação dos presídios do Estado de Goiás, é possível reduzir os números de incidências dos fatores negativos, com uma gestão eficaz¹. Abarcando em três eixos que, serão assinalados frente a temática de Gestão, Segurança Jurídica e Integração entre Judiciário, Ministério Público e as Forças de Segurança Pública, frente ao lapso temporal entre 2018 a 2023, fez-se necessário apresentar uma pesquisa contemporânea, que abordasse os aspectos da evolução que abrange desde o início da autonomia da Polícia Penal, a partir do ano de 2018 (Goiás, 2023).

Ademais, é notória a evolução do sistema prisional goiano, no recorte temporal pesquisado (2018-2023), haja vista que foi possível observar uma significativa redução na entrada de ilícitos, motins e rebeliões nas unidades prisionais (Goiás, 2024), identificando quais pontos contribuíram para essa evolução, para que a comunidade científica tenha um norte para estudar as ações que levaram a Polícia Penal a evoluir e inovar constantemente.

Ainda, a necessidade de delinear essa evolução torna-se fundamental para que não haja um retrocesso, bem como seja preservada a que já foi construída até o presente momento, evidenciando que é necessário manter as ações positivas já desenvolvidas e continuar inovando, além de demonstrar que é essencial uma solidez nas ações de gestões atuais e vindouras.

É necessário mapear estes aspectos, em especial a gestão (investimento em pessoal, armamentos, equipamentos de segurança), a segurança jurídica (Lei de 19.962/2018, Resolução nº16 CNPCP) e a integração entre as forças (Operação Kaisen, Operação Mãos Dadas), pois, a sociedade terá uma percepção efetiva de que, mesmo com a superlotação do encarceramento no Estado de Goiás, uma gestão estratégica e eficiente, contribui no combate a entrada de ilícitos, fugas, mortes, rebeliões, motins, nas unidades prisionais, além de gerar o controle do cárcere (Goiás, 2023).

Nesta pesquisa, mapeou-se aspectos e ações realizadas que contribuíram para a redução de números negativos na Polícia Penal (Goiás, 2023), além da realização de

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

entrevistas, por meio de questionário com perguntas abertas, direcionadas aos gestores que atuaram na Direção-Geral da Polícia Penal de Goiás no período compreendido entre os anos de 2018 e 2023, para acerca da gestão estratégica, com foco em uma neutralidade política (Oliveira, 2008). Também, foram analisados dados oficiais, como os disponibilizados pela SENAPPEN (Secretaria Nacional de Políticas Penais), leis, jurisprudências, por exemplo, dentre outros, na busca em identificar os desafios da época, além das ações que se destacaram para a gestão, segurança jurídica e integração entre as forças de segurança pública.

2 EVOLUÇÃO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS

2.1 Evolução da Gestão

Os meios de veiculação midiática, comumente noticiam as superlotações dos presídios brasileiros. Há uma expressiva percepção em relação a essa problemática, pois no Brasil, no ano de 2000, havia 232.755 mil pessoas encarceradas, e em 2022 chegamos ao impressionante número de 832.295 mil pessoas, com uma variação de aumento do encarceramento de aproximadamente 357,6% (Anuário, 2023).

A Polícia Penal do Estado de Goiás, frente à superlotação dos presídios, se obrigou a buscar melhorias em sua estrutura e criar novos estabelecimentos penais, realizando a inauguração de 02 (dois) presídios Estaduais (Anápolis/GO e Formosa/GO), no ano de 2018, além da inauguração do Presídio Especial de Planaltina/GO, em 2019, e do Presídio Estadual de Aguas Lindas/GO, em 2020, respectivamente, elevando a capacidade destes estabelecimentos em 300 (trezentas) novas vagas, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) vagas a mais no sistema penal goiano, desafogando as principais unidades prisionais do estado (GOIAS, 2020). Ainda, estão sendo construídos anexos com capacidade de 1.600 (um mil e seiscentas) vagas, sendo 800 (oitocentas) na Penitenciária Odenir Guimarães e 800 (oitocentas) na Casa de Prisão Provisória, ambas sediadas em Aparecida de Goiânia/GO, com previsão de entrega para o ano-calendário de 2024 (Goiás, 2023).

No ano de 2021, a DGPP também reforçou o efetivo de Policiais: “O Governo de Goiás, por meio da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP), convocou ao longo deste ano de 2021, 500 (quinhentos) policiais penais que passaram a compor os quadros de servidores da instituição” (Goiás, 2021). Este reforço, de servidores efetivos, torna-se

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

importante para que haja uma oxigenação do serviço público, com novos servidores dispostos a contribuir com a instituição.

Ao investir em recursos humanos, ou seja, com a posse de novos servidores, esta decisão assertiva se tornou ponto essencial na busca pela excelência e eficácia nos serviços prestados à sociedade, judiciário, contribuindo também para a garantia da disciplina, ordem e direitos dos presos.

Nesta perspectiva, foi elaborado o Procedimento Operacional Padrão da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (POP-DGAP/2018), instituído pela Portaria nº 533/2018 – GAB/DGAP, que visa nortear os procedimentos de segurança e rotinas nas unidades prisionais, como: controle de acesso, sistema de escolta, revista, movimentação interna de presos, contagem de presos, comunicação e operação em radiocomunicadores, uso legal da força, procedimentos cartorários e, também, diretrizes relacionadas a postura, traje e conduta dos policiais penais. Assim, a formação e atualização de todo efetivo da Polícia Penal, com instruções de Procedimento Operacional Padrão da Diretoria Geral de Administração Penitenciária (POP-DGAP/2018), deu-se início à identidade institucional da Polícia Penal de Goiás. (Goiás, 2018)

Também, houve-se um avanço substancial em relação aos materiais bélicos de uso da Polícia Penal de Goiás, com o seu aparelhamento, adquiridos com recursos federais, com a aquisição de 1.009 (um mil e nove) novas pistolas de modelo Beretta calibre 9mm, com 183 (cento e oitenta e três) espingardas calibre 12 CBC Military 3.0, com equipamentos químicos do tipo GL-104 (jato direto de pimenta) e do tipo GL-103 (jato direto de gás lacrimogêneo), além de mais de 400.000 (quatro centos mil) munições. Estes itens proporcionaram uma modernização da Polícia Penal, além de ações que fomentaram o treinamento e a qualificação profissional dos servidores no âmbito operacional, bem como o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, para auxiliar o gerenciamento de crises (Goiás, 2022).

Para modernizar as estruturas das unidades prisionais, houve-se o direcionamento de investimentos focados em tecnologias que auxiliam nos procedimentos de inspeção de materiais deixados por familiares, conhecidos no Estado de Goiás como “Cobal”, por exemplo, com a aquisição de 03 (três) equipamentos de esteiras raio-x, sendo 02 (duas) delas destinadas à Penitenciária Odenir Guimarães e 01 (uma) esteira para uso na Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia. Estes equipamentos, são utilizados para detectarem ilícitos em produtos deixados durante a vista dos apenados, aumentando a eficácia no controle e inspeção interna do estabelecimento prisional (Goiás, 2023).

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

2.2 Evolução da Segurança Jurídica

A LEI Nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, que instituiu a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGPP), também, lhe concedeu autonomia administrativa para a movimentação das vagas de presos, sem exigir prévia anuência do poder Judiciário. Esta autonomia, foi um marco para a administração e gestão penitenciária, em Goiás, haja vista que, anteriormente, para recambiar um preso de alta periculosidade, de uma unidade de infraestrutura menor para uma outra mais estruturada, a Direção do estabelecimento penal deveria provocar os juízos vinculados e solicitar a transferência do preso. Neste caso, demandava-se o poder judiciário para deliberação, o que normalmente decorria um tempo considerável, e, às vezes, a depender do entendimento do magistrado, a autorização poderia ser negada, prejudicando a dinâmica e estratégia de segurança, limitando a ação do gestor penitenciário. (De Vasconcelos, 2018)

O dinamismo e a celeridade na estratégia de transferência de presos, conferidos pela LEI Nº 19.962/2018, possibilita dinamizar as atividades da Administração Penitenciária, que detém as informações de suas demandas e da gestão estratégica a ser tomada, acerca da alocação de presos que são de alta periculosidade nos presídios de segurança máxima para, por exemplo, recambiar um líder de facção criminosa de um presídio do interior, que possa ter menor capacidade de vigilância, para um presídio especial de segurança máxima, de maneira célere (Goiás, 2018)

Para que a LEI Nº 19.962/2018, que instituiu a autonomia da Polícia Penal de Goiás, se uniformizasse nos aspectos de âmbito do judiciário, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás editou o Provimento 07/2018, para padronizar os atos administrativos, como a movimentação de vagas de presos condenados e provisórios, para presídios Estaduais e Especiais. Assim, a Diretoria-Geral da Polícia Penal, deve encaminhar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, previamente, um relatório detalhado, com informações acerca da periculosidade do preso, e a motivação de sua transferência, cabendo ao Juiz da Execução Penal e o Corregedor dos estabelecimentos penais, realizar o registro das movimentações deliberadas pela Administração Penitenciária (Goiás, 2018).

Nesta premissa, em casos de emergência, o referido relatório poderá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias, após a movimentação do preso. Esta dinâmica, reforça a autonomia da Polícia Penal, pois, o remanejamento de um preso que, por exemplo, tenha incitado ou liderado uma rebelião, para uma Unidade Especial, será realizada de maneira

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

célere, sendo uma resposta rápida à um incidente negativo, sem que haja qualquer morosidade nas transferências, desburocratizando essa ação (Goiás, 2018).

A estrutura legal da DGAP tornou-se instrumentalizada e contextualizada em princípios de autonomia na gestão de vagas, para contribuir com a boa gestão carcerária. (Silva, 2023). Embora essa estrutura legal garanta esta autonomia, há muitos conflitos de competências com o Poder Judiciário, acerca das transferências de presos, conforme ementa do processo 5320342-68.2022.8.09.0132:

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. TRANSFERÊNCIA DE REEDUCANDO ENTRE UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO. MOVIMENTAÇÃO PELA DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. LEGALIDADE. Segundo a Lei Estadual n. 19.692/18, a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária possui autonomia na gestão de vagas e movimentação de presos, de modo que, para a manutenção da ordem e disciplina prisional e, em obediência aos critérios de necessidade, conveniência e oportunidade que lhe são legalmente conferidos, entendeu necessária a transferência do reeducando para o Presídio de Planaltina. De consequência, impõe-se a remessa dos autos de execução ao Juízo Criminal da comarca do novo local de cumprimento da pena. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL MEIO FECHADO E SEMIABERTO DA COMARCA DE PLANALTINA. CONFLITO PROCEDENTE. (Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, 12 de Setembro de 2022, Juiz Altamiro Garcia Filho, Juiz em Segundo Grau).

Nesse caso concreto, trata-se de preso que foragiu na Unidade Prisional de Ceres/GO, e tal ocorrência, motivou a Administração Penitenciária a realizar a transferência para uma Unidade de segurança máxima, e, ainda assim, houve-se certa resistência por parte do Juízo de Ceres/GO para remeter os autos da execução para o juízo de Planaltina/GO, que questionou o Tribunal de Justiça de Goiás, decidindo, através de acórdão, no cumprimento da Lei 19.692/2018, ou seja, manteve-se a decisão da transferência. Esta garantia legal, conferida pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, fortalece as ações da Polícia Penal e sua constante evolução, pois, respaldam as decisões, haja vista que essa dinâmica de transferências de presos, além de ser prerrogativa da Diretoria-Geral de Polícia Penal, também é matéria conhecedora do judiciário (De Vasconcelos, 2018).

Em razão dos conflitos de competências, o Tribunal de Justiça de Goiás, vem pacificando esses entendimentos através de jurisprudências, consolidando cada vez mais a eficácia da Lei que instituiu a Diretoria-Geral de Polícia Penal, bem como a sua autonomia na gestão de vagas no âmbito estadual. (Silva, 2023)

A resolução nº 16, de 10 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, determinou uma série de recomendações técnicas, acerca das

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

estruturas das celas, nas quais as mesmas não podem conter como por exemplo: registros, torneiras, válvulas de descarga de latão ou metálicas, luminárias em grade protetora, azulejos e cerâmicas, ou qualquer objeto que venha a ser instrumento para virar uma arma ou apoio a suicídios, dentre outros (Brasil, 2021).

Nessa mesma resolução, continha a retirada de tomadas e pontos de energia nas celas das unidades prisionais, sem que haja motivação, que é uma forma de se dificultar que em caso do preso tenha acesso a celular na cela, teria dificuldade em carregar o aparelho. Essa alínea dessa resolução, foi alterada pela Resolução nº 32, de 5 de setembro de 2023, na qual a proibição de tomadas e pontos de energias deverão ser justificadas pela autoridade penitenciária (Brasil, 2023). Além disso, quaisquer projetos de construção de unidade prisional, deve vedar o acesso a uso de tomada e pontos de energia elétrica no interior das celas, bem como recomendou que os Estados e o Distrito Federal, gradualmente, façam o mapeamento e supressão desses pontos, salvo necessidade provisória (Brasil, 2023).

Em razão dos conflitos de competências, o Tribunal de Justiça de Goiás, vem pacificando esses entendimentos através de jurisprudências, consolidando cada vez mais a eficácia da Lei que instituiu a Diretoria de Polícia Penal, e sua autonomia no que tange a gestão de vagas no âmbito estadual. (Silva, 2023).

2.3 Evolução da Integração entre as forças

A integração entre as forças de segurança pública se mostra uma ferramenta importantíssima para a segurança pública, como a “Operação Kaizen”, por exemplo, que reuniu a participação de mais de 700 (setecentos) servidores das Polícias: civil, militar, penal, técnico-científica, rodoviária federal e corpo de bombeiros, para o remanejamento de 1.133 (um mil e cento e trinta e três) presos da Penitenciária Odenir Guimarães, realizando-se uma divisão estratégica em todas as regionais da Diretoria Geral de Administração Penitenciária (Goiás, 2020).

Essa ação foi de grande valia para a evolução da Polícia Penal, visto que a Penitenciária Odenir Guimarães havia realizado uma grande reforma e, durante a obra, foram encontrados vários ilícitos como: 527 unidades de celulares móveis, 1 aparelho de telefonia via satélite móvel, 1.538 chips SIM Card para uso em aparelhos celulares, 198 carregadores de aparelhos celulares, 230 facas originais e artesanais, R\$ 10.310,94 (trezentos e dez mil e trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos) em espécie, 22 armas de fogo, 4.423 (quatro

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

mil e quatrocentos e vinte e três) munições, 31 carregadores para armas de fogo tipo pistola, 1 dispositivo laser apontador, 2.094 (duas mil e noventa e quatro) gramas de entorpecentes (drogas ilícitas), além de 3 granadas de mão (material explosivo), sendo uma original e duas artesanais. (Goiás, 2021).

São números expressivos de materiais ilícitos que, ao serem apreendidos em ambiente prisional, de fato, contribuem para coibir o contato de presos encarcerados com o mundo exterior, restringindo a sua comunicação com o ambiente externo, o que lhe impedirá de conduzir atividades criminosas. É importante salientar, também, que com a integração das forças de segurança pública, bem como parceria com o Ministério Público e Poder Judiciário torna-se possível a execução de atividades efetivas contra a criminalidade, inclusive dentro dos presídios.

Nesse interim, no que tange a integração, há de se destacar a operação “Mãos Dadas”, que teve 13 (treze) etapas, que envolveram ações conjuntas entre as forças de segurança pública de Goiás, como: Polícia Penal, Civil, Técnico-Científica, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, e demais órgãos, bem como, por meio de análises criminais, ao utilizarem os indicadores criminais, pautou atuar estrategicamente em cidades como: Catalão/GO, Rio verde/GO, São Luís de Montes Belos/GO, Formosa/GO, Anápolis/GO, Trindade/GO, Porangatu/GO, Cidade de Goiás/GO, Jataí/GO, Itumbiara/GO, Caldas Novas/GO e Águas Lindas de Goiás/GO. Essa ação resultou no enfrentamento contra a criminalidade, através de abordagens, cumprimento de busca e apreensão, reforço no policiamento ordinário (Goiás, 2023).

Dessa maneira, as ações integradas, que envolvem o Poder Judiciário, Ministério Público e Forças de Segurança Pública, contribuem significativamente para o controle carcerário, na qual se dificulta o acesso do preso com o mundo exterior, durante seu cumprimento de pena restritiva de liberdade, seja pela retirada do volume significativo de celulares, armas, e outros objetos ilícitos, ou, até mesmo, pelo isolamento dos presos em presídios de segurança máxima.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa busca apresentar aspectos que contribuíram e, atualmente, contribuem para essa evolução, delimitando sob a ótica de três eixos, sendo: Gestão (qualificação dos servidores da DGPP, aquisições de armamentos e equipamentos de segurança), Segurança

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

Jurídica (Lei 19.962/2018 que dá autonomia administrativa e financeira à DGPP, bem como a movimentação de vagas de presos nos presídios, sem necessidade de prévia anuência do poder judiciário. Resoluções do CNPCP que ajudaram nessa seara) e Integração (basicamente se sustenta nas relações institucionais, como a integração entre as forças de segurança pública, por exemplo, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Técnico-Científica, bem como ações em conjunto com o Poder Judiciário).

Neste sentido, esta pesquisa foi estruturada para ser realizada e desenvolvida sob a ótica do paradigma qualitativo, levando em conta uma abordagem multimetodológica, buscando uma aproximação interpretativa e natural do tema, investigando os fenômenos nos contextos em que naturalmente são inseridos, buscando compreender os significados inerentes aos envolvidos. Deve-se levar em conta que a pesquisa qualitativa envolve a análise de diversos tipos de dados empíricos, bem como a experiência pessoal, textos, entrevistas, dentre outros (Denzin, 1994).

A pesquisa partirá de uma intencionalidade para buscar a resposta para o problema, visando a sua essência do objeto e não a aparência, tendo como fundamento a percepção e a consciência (Rezende, 1990). Segundo Petrelli (2004), o pesquisador busca através da problemática, uma pesquisa intencionada que irá analisar os principais entraves e soluções, por meio da análise de dados, indo a fundo, não ficando na superficialidade da aparência do objeto.

Neste contexto, foi aplicado um questionário, com questões abertas, em formato de entrevista, direcionadas aos gestores que atuam como diretores-gerais da Polícia Penal de Goiás, no recorte temporal compreendido entre os anos de 2018 a 2023, utilizando-se de matrizes nos moldes propostas por Bardin (2004), sendo: a pré-análise, exploração material e interpretação.

Ainda, de acordo os princípios apresentados por Bardin (2004), fora realizada a pré-análise onde se fez uma leitura meticulosa dos documentos oficiais da segurança pública, estatísticas, leis e a transcrição do questionário na íntegra (Apêndice A). Na exploração do material foram feitos recortes e foram escolhidas unidades de registro, separando e identificando conforme a convergência com os objetivos da pesquisa. Já na interpretação, classificou-se a evolução da Polícia Penal em 03 (três) eixos temáticos (Gestão, Segurança Jurídica e Integração entre as forças de Segurança Pública), conforme o tema pesquisado, em um processo denominado categorização.

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

Bardin (2004, p. 64), também afirma que “as categorias são empregadas para se estabelecerem classificações e trabalhar com categorias significa agrupar elementos, ideias ou expressões em torno de um conceito capaz de abranger tudo isso”

Com o fito de que este artigo não perpassasse por nenhum tipo de viés (político-ideológico), bem como visando a preservação da neutralidade da ciência, buscamos a aplicação de um questionário com todos os gestores compreendidos no recorte temporal delineado (2018-2023), buscando visões e entendimentos diversos, para o enriquecimento do conhecimento e que pudesse identificasse as ações de sucesso, já adotadas e previstas, para continuar evoluindo no âmbito da Polícia Penal. (Oliveira, 2008).

Entretanto, cumpre esclarecer que, o contato com os participantes, se deram através de aplicativo de mensagem (Whatsapp), onde todos retornaram a mensagem enviada, porém, dos 05 (cinco) ex-diretores gerais que passaram pela Polícia Penal no período compreendido entre os anos de 2018 a 2023, este estudo realizou a análise de participação de somente 03 (três) respondentes, que enviaram suas respostas de participações em tempo hábil, e os demais ex-diretores gerais procurados (02 convidados), que atuaram como gestões no período compreendido entre janeiro de 2019 à março de 2020 e entre março de 2020 à fevereiro de 2021, respectivamente, não conseguiram enviar suas respostas de participações no prazo pré-estabelecido, para que se houvesse condições de serem analisadas e compiladas suas participações neste estudo.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como mostrado anteriormente, o sistema prisional brasileiro, sofre com a superlotação em seus presídios (Anuário, 2023), acarretando um ambiente insalubre, frágil, propício a tentativas de entrada de ilícitos na unidade prisional, fugas, motins.

Neste sentido, este artigo buscou apresentar dados da Polícia Penal do Estado de Goiás para demonstrar que é possível, mesmo diante da superlotação, o controle da população carcerária, de acordo com dados obtidos do Relatório de Gestão da Polícia Penal do Estado de Goiás 2023, apresentados na tabela 1, abaixo descrita:

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

Tabela 1: Relatório de Gestão da Polícia Penal do Estado de Goiás 2023.

INTERCEPTAÇÃO DE CELULARES DURANTE A COBAL OU POR ARREMesso					
ANO	QUANTIDADE		VARIAÇÃO		
2018	244				
2019	708		190%		
2020	765		8%		
2021	267		-65%		
2022	117		-56,1%		
2023	32		-72,6%		

EVENTOS DE FUGAS			MOTINS		
ANO	QUANTIDADE	VARIAÇÃO	ANO	QUANTIDADE	VARIAÇÃO
2018	81		2018	42	
2019	147	81%	2019	34	-19%
2020	34	-76,8%	2020	86	154%
2021	9	-44,11%	2021	41	-52,3%
2022	11	-42,1%	2022	17	-58,5%
2023	7	-36,3%	2023	12	-29,4%

Fonte: Goiás (2023)

Nota-se que houve um declínio exponencial na redução de índices demonstrados na tabela 1, quando comparados no período compreendido entre os anos de 2018 a 2023, demonstrando a relevância das ações estratégicas desenvolvidas, durante esse lapso temporal, que levaram a estes expressivos números, correlacionando-os a Gestão, Segurança Jurídica e Integração entre as Forças de Segurança.

Durante o ano de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS, declarou a pandemia da COVID-19 como uma doença extremamente contagiosa e de fácil contaminação (OMS, 2020). Em razão disso, houve a restrição das visitas nas unidades penitenciárias, para que fosse resguardada a saúde dos apenados, onde ficaram suspensas, por aproximadamente seis

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

meses, a entrega de alimentos e visitas íntimas, que antes eram permitidos durante o acesso de visitantes (Goiás, 2020).

Diante deste contexto, observou-se que havia ocorrido um aumento de apreensão de drones que sobrevoavam os presídios com ilícitos, deduzindo que em razão da suspensão das visitas periódicas, houve uma maior dificuldade de os presos receberem ilícitos, em razão das visitas familiares estarem suspensas (Borges; Campos; Cardoso, 2024).

Ao analisar melhor os dados apresentados na figura 1, torna-se possível presumir que uma parcela significativa de ilícitos que seriam introduzidos nos estabelecimentos prisionais, durante o período de visitas aos presos, tiveram a prática coibida, em razão da suspensão de visitas, durante a pandemia pela COVID-19, evidenciando que, muito embora fosse um fator de saúde pública mundial, a suspensão de visitas contribuiu significativamente com a diminuição natural de entrada de drogas e ilícitos nas unidades prisionais, facilitando o controle do cárcere, durante o período pandêmico, entre os anos de 2020 à 2022.

Cabe destacar que esta característica que foi evidenciada em período pandêmico, com relação a diminuição da perpetração de ilícitos durante as visitas, mesmo que em decorrência de fatores externos à segurança pública, com restrições de saúde pública mundialmente recomendadas, tornou-se relevante para o amadurecimento da gestão do sistema penitenciário que, de maneira estratégica, ainda permanece com algumas restrições às visitas aos presos, proporcionando condições de melhor fiscalização do ambiente prisional, além de compreender melhor a dinamicidade do sistema prisional, pelo aspecto da gestão prisional. Assim, por meio de ações estratégicas, as visitas aos presos continuam sendo realizadas, todavia, com eficiência na questão da vigilância e segurança, de maneira ordeira, sendo que em algumas unidades há sistemas de videomonitoramento interno, como no caso da maior unidade prisional do Estado de Goiás, a Penitenciária Odenir Guimarães (Goiás, 2023).

Outro ponto que merece destaque, em relação à evolução da Polícia Penal de Goiás, foi a promulgação da LEI Nº 19.962/2018 que, ao criar a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, em mesmo ato foi-lhe concebida autonomia, com a prerrogativa do Diretor-Geral, quanto a movimentação dos presos, sem necessidade prévia de autorização do Poder Judiciário, proporcionando condições em dinamizar e dar celeridade nas movimentações de presos facionados, dentro do sistema penitenciário, quando da necessidade de realizar a transferência de presos alocados em presídios comuns para presídios de segurança máxima, dificultando que as organizações e lideranças criminosas se alastrem dentro das Unidades Prisionais (De Vasconcelos, 2018).

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

Há uma discussão feita acerca da movimentação de vagas, na qual fica autorizada a movimentação de presos sem prévia anuência judicial, ela melhora o procedimento das ações do estado no quesito amotinação de presos e excesso de presos em um único estabelecimento penal, conforme De Vasconcelos (2018), bem como dá celeridade nas transferências de presos faccionados em presídios de segurança máxima, tornando o controle do Estado mais eficiente em relação as facções que encontram-se sob vigilância nas Unidades Prisionais.

A reforma de uma das maiores penitenciárias do Estado ocasionou em apreensões de drogas e armas escondidas nas estruturas de alvenaria da Unidade, que se perpetuava ao longo do tempo, pois se trata de uma estrutura de 1962 que, além de materiais bélicos, que os presos tinham posse, não se encontravam pontos estratégicos operacionais para que os policiais pudessem realizar procedimentos com segurança, para controle da unidade, a exemplo da Operação “KAIZEN”, que apreendeu mais de 500 (quinhentos) aparelhos de celulares móveis, 20 (vinte) armas de fogo de diversos calibres, 230 (duzentos e trinta) facas artesanais, e demais outros ilícitos (Goiás, 2020).

A resolução nº 16 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, que determina por medida de segurança a não colocação de tomadas/pontos de energias, salvo por necessidade provisória a critério do diretor, foi de grande contribuição para que o preso tenha dificuldades em manter aparelhos de celulares móveis nas Unidades Prisionais, uma vez que sem os pontos de energia nas celas, em caso de posse de aparelho celular móvel, existe a dificuldade de se carregar esses aparelhos (CNPCP, 2023).

Ao serem analisadas as respostas aos questionários endereçados aos entrevistados, que ocuparam cargos de diretores-gerais, quando indagados em relação aos aspectos fundamentais que teriam contribuído para a evolução da Polícia Penal, durante suas gestões, esses destacaram a importância da instituição da LEI Nº 19.962/2018, que criou a estrutura administrativa e deu autonomia orçamentária e financeira para a Polícia Penal, viabilizou ao diretor-geral ser o gestor das vagas disponíveis no sistema penitenciário, delineou unidades prisionais em níveis estratégicos/operacionais por faixa de periculosidade.

Ainda, ponderou quanto ao desempenho dos servidores envolvidos no processo do sistema penitenciário, enfatizando a formação, qualificação e especialização de servidores por meio de ações educacionais de ensino em segurança pública. Outro ponto destacado foi a assunção de Policiais Penais em todos os cargos de alta gestão, bem como a implementação do POP (Procedimento Operacional Padrão) nas Unidades Prisionais, além do aporte significativo em investimentos nas estruturas e ampliação das unidades prisionais.

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

No que tange ao grau de relevância dos eixos abordados nesta pesquisa, sendo: Gestão, Segurança Jurídica e Integração entre as Forças, dos 03 (três) participantes, 02 (dois) participantes classificaram como extremamente relevante, e apenas 01 (um) participante classificou como muito relevante. Com ressalvas, nas avaliações dos participantes, a Gestão e a Segurança Jurídica são relevantes ao aprimoramento institucional, bem como destacam a necessidade de enfoque maior na estabilidade administrativa, para tornar eficiente o desempenho das atividades e atribuições de cada cargo ou função. Em relação a Integração entre as Forças de Segurança Pública, ressaltaram a relevância do aspecto integrador não apenas no âmbito operacional, mas, de maneira transversal, com demais setores da instituição, para fomentar a troca de informações, com finalidade de se alcançar a eficácia na prestação do serviço público à sociedade, sugerindo a possibilidade de criação de banco de dados integrados, com a utilização de recursos tecnológicos de alta performance, possibilitando o compartilhamento dessas informações para aprimorar a segurança pública.

Em relação aos desafios enfrentados pelos entrevistados, em sua atuação como gestores, tivemos as seguintes respostas:

O entrevistado que esteve no cargo de diretor-geral no período compreendido entre 04/01/2018 à 10/01/2019, descreveu que teve como principal foco a implementação e regulamentação da LEI Nº 19.962/2018, que concedeu maior autonomia administrativa e financeira para a instituição;

Já o entrevistado que esteve como diretor-geral da Polícia Penal entre o período de 09/02/2021 a 16/12/2021, este relatou que seu principal desafio foi realizar a transição de Administração Penitenciária para Polícia Penal, em atendimento a Emenda Constitucional Nº 104; e

Por fim, o diretor-geral respondente que desde 17 de dezembro de 2021 permanece no cargo, sendo o atual gestor da Polícia Penal, elenca como principal desafio apresentar para a sociedade, Ministério Público, Poder Judiciário, e estruturas do Poder Executivo, quanto a importância da Polícia Penal no contexto da segurança pública, demonstrando sua capacidade técnica e de gestão no planejamento e execução das ações estratégicas que contribuem para o sucesso da segurança pública estadual. Ainda, reiterou a importância de seu comprometimento com a eficiência e gestão dos recursos financeiros, no planejamento dos gastos públicos, no planejamento e execução orçamentária, que são destinadas à Diretoria da Polícia Penal, além dos aspectos da segurança, controle e manutenção da segurança dos presídios, com foco em reduzir os índices de números negativos (rebelião, motins, fugas).

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

Aspectos relacionados a formação, qualificação e especialização dos servidores da Polícia Penal, bem como a elaboração de manuais e procedimentos operacionais padrão (POP), foram características consideradas unânimes entre os diretores-gerais entrevistados, os quais destacaram como sendo determinante para evolução da Polícia Penal.

Como apontamento para a contínua evolução da Polícia Penal, as respostas perpassaram por: a) estabelecimento da identidade institucional do órgão, que levaria tempo para ser consolidada e se alcançar um nível de maturidade institucional; b) investimentos nas estruturas das unidades; c) contratação de servidores; d) fomentar a formação e especialização técnica para os gestores, com foco na eficiência e gestão dos recursos (logísticos, humanos, financeiros, etc); e, e) investimentos em ações de ressocialização dos presos.

5 CONCLUSÃO

Diante do estudo consolidado, preliminarmente, importa-se ressaltar que dentre alguns fatores relacionados ao período da pandemia pela COVID-19, como a exigência de distanciamentos sociais, por exemplo, embora fosse uma questão de saúde pública mundial, fez com que a gestão da Polícia Penal, naquela conjuntura, reavaliasse seus processos e procedimentos internos de forma estratégica, baseando-se em princípios técnicos e de segurança, e, em atenção a recomendações emanadas pelas autoridades de saúde pública, foram restringidas as visitas periódicas aos presos. Em decorrência dessa interrupção da visitação aos presos, em decorrência de fatores externos ao sistema prisional, embora a gestão tivesse como fundamento precípua o de resguardar a saúde dos apenados, foi possível evidenciar que a restrição das visitas aos presos, reduziram exponencial dos índices de ilícitos e materiais que dantes adentravam às Unidades Prisionais.

Atentando-se ao dinamismo do sistema penitenciário, a gestão da Polícia Penal pôde identificar pontos de vulnerabilidade, reavaliando seus processos e procedimentos de segurança orgânica e de vigilância dos presos, dentro dos estabelecimentos prisionais, com a reestruturação e regulamentando a visitação aos presos, por meio do estabelecimento de locais adequados, seguros e monitorados. Ainda, em algumas Unidades Prisionais houve a implementação de vigilância por videomonitoramento. Essas ações contribuíram com o processo de evolução da Polícia Penal, em relação a gestão, segurança institucional e integração, além de dar sua parcela contributiva ao enfrentamento as organizações criminosas,

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

com apreensão de drones, identificação atividades criminosas e coibindo ilícitos que envolvem o sistema penitenciário estadual.

Diante dos questionários aplicados, pode-se inferir que a promulgação da LEI Nº 19.962/208, que concedeu a autonomia administrativa, orçamentaria e financeira para a Polícia Penal, foi um marco histórico para a evolução da organização, iniciando-se naquele ato o processo de sua identidade institucional. Ainda, a nova lei proporcionou autonomia para ações de nível estratégico, de forma centralizada, o que minimiza interferências do poder judiciário em relação as movimentações dos presos, tendo o Diretor-Geral a competência legal para avaliar, dentre os critérios de oportunidade e conveniência, realizar a gestão das vagas disponíveis nos estabelecimentos prisionais estaduais.

No que tange aos recursos humanos, destaca-se os investimentos na formação, qualificação profissional e especialização dos servidores, sendo este um ponto de fundamental relevância, pois, evidencia-se que a capacitação dos servidores trouxe significativa evolução para a maturidade da identidade institucional da Polícia Penal, além de contribuir em nível estratégico com cursos de alta gestão, seja no aprimoramento da equipe operacional (aperfeiçoamento do procedimento operacional padrão), bem como no estabelecimento de uma estruturada.

Também, concernente ao quesito de investimentos, é importante ressaltar a necessidade de uma contínua modernização das Unidades Prisionais, tanto no aspecto de infraestrutura, de recursos humanos, da utilização de recursos de tecnologia, quanto o de inteligência estratégica, gestão e integração, além da necessidade de ações voltadas para a ressocialização dos presos.

Diante das análises feitas, evidencia-se que o Estado de Goiás tem o controle das ações no âmbito do sistema prisional, onde se consegue reduzir índices negativos, como fugas, rebeliões, mortes. Neste sentido, o próximo passo a seguir, seria na captação de recursos para ampliar os investimentos na ressocialização dos presos, haja vista que com o controle do cárcere seria palpável a aplicação de programas com incentivo a estudo, ensino profissionalizante e trabalho, para que o preso consiga se reintegrar na sociedade.

Ainda, ao realizar o mapeamento das ações estratégicas, estas poderão contribuir significativamente para a comunidade acadêmica, seja pelo aspecto técnico, seja pela disponibilidade de um repositório para consulta, além de se tornar uma fonte de consulta para atuais e futuros gestores, que poderão se utilizar de conhecimentos e contribuições científicas focalizadas para os sistemas penitenciários.

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

Nesta perspectiva, este estudo contribui de maneira significativa ao concluir que a Gestão, Segurança Institucional e a Integração, são eixos fundamentais para a contínua evolução da Polícia Penal, pois, embora tenha alcançado sua autonomia em 2018, muito se evoluiu no recorte temporal estudado, no período compreendido entre o ano de 2018 à 2023.

Assim, conclui-se que a evolução institucional é contínua, sendo eixos relevantes a Gestão, Segurança Institucional e Integração, porém, não se pode desconsiderar que a formação, qualificação e especialização dos servidores, além do estabelecimento de procedimentos operacionais padrão, tiveram sua parcela contributiva neste processo evolutivo.

Por fim, como produto final deste artigo, sugere-se gestões para a realização de ações acadêmicas integradas destinadas para especializar atuais e futuros gestores, como iniciativa de evolução e maturidade contínua, tendo por finalidade se estabelecer melhores práticas na gestão, através do compartilhamento de informações, por meio da integração com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais Forças de Segurança Pública.

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

REFERÊNCIAS

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith ; GEWADSZNER, Fernando. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2001. ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública. 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2001.

BORGES, Guilherme; CAMPOS, Joara de Paula; CARDOSO, Franciele Silva **Proibicionismo, cárcere e Covid-19: como a pandemia alterou as dinâmicas de entrada de drogas no complexo prisional de Aparecida de Goiânia/GO**. Revista Brasileira de Ciências Criminais: RBCCrim, São Paulo, v. 32, n. 201, p. 257-282, mar./abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física**. Saúde - Estrutura Física. 2023. Período de Julho a Dezembro de 2018. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmY2NTI5YTI0NjZjOS00Y2Q5LTk4ZGI0ODIwZDdlNGM1NjE0IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física**. Saúde - Estrutura Física. 2023. Período de Janeiro a Junho de 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZmMzYmEyZmMtZGZjYi00NDJkLTk4MTMtOGY2ZTFkNzEyM2IzIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física**. Saúde - Estrutura Física. 2023. Período de Julho a Dezembro de 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODlkMzIyYTQtODAxYS00MDBmLWExYTgtMThhZjJjMWMxNjEyIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection>. Acesso em: 15 abr. 2024.

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física. Saúde - Estrutura Física. 2023.** Período de Janeiro a Junho de 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYmE5YTIwYTU0NGY0ZC00YTU5LTgxOTItMzg2MjUwZGNkNTdlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física. Saúde - Estrutura Física. 2023.** Período de Julho a Dezembro de 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODlmODk0NTctY2RmYi00NmNiLWI4YmUtZjQ4ODgzMGRkOTIzIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física. Saúde - Estrutura Física. 2023.** Período de Janeiro a Junho de 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOGVmMGU0OTUtZjcxYS00Y2ZlLThkOWQtMTQ1NTY3NmE2ZDM4IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física. Saúde - Estrutura Física. 2023.** Período de Julho a Dezembro de 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWZmODlmOWItNmJkZi00MDA3LThlNTYtNTQ4NDNiY2IwODZjIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física. Saúde - Estrutura Física. 2023.** Período de Janeiro a Junho de 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjNmNjFjOTgtMzJmMy00ZWRIWE3YjEtMDAwZDIwMmU3Y2ViIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Secretaria Nacional de Política Penais - Governo Federal (Senappen). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Governo Federal (SENAPPEN): saúde - estrutura física. Saúde - Estrutura Física. 2023.** Período de Julho a Dezembro de 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzQyMGM0Y2UtMDg4OS00ODIyLTIIMGEtZjNkNTYxYWY2OWRjIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection>. Acesso em: 15 abr. 2024.

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

BRASIL. SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS. . **Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário**: saúde - estrutura física. Saúde - Estrutura Física. 2023. Período de Janeiro a Junho de 2023. Disponível em:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYWUwMTI1MzEtNDRIOS00ZWl3LTg5ZjAtMWY1ZmE3NTEzZjc1IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 15 abr. 2024

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. . **Sistema Prisional em Números**. 2018. Relatórios em BI. Disponível em:
<https://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/relatorios-em-bi>. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **MINISTÉRIO PÚBLICO E O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRO**. 2022. Disponível em:
https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2022/BOOK_REVISTA_CS_P_FINAL__2_2-1_compressed.pdf. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS CRIMINAIS E PENITENCIÁRIA. **Altera Resolução CNPCP nº 16, de 10 de junho de 2021, e revoga dispositivo em contrário**. 2023. Disponível em:
https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/11468/1/RES_CNPCP_2023_32.pdf. Acesso em: 06 mar. 2024.

CAMPOS, Joara de Paula. **SERVIÇO POLICIAL NA PANDEMIA: o papel policial e o ser humano que ocupa essa função**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153, v. 5, n. 11, p. 9-24, 2022.

CAMPOS, Joara de Paula. **Perfil feminino nas apreensões de drogas**. REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA-REBESP, v. 13, n. 2, p. 32-44, 2020.

DA SEGURANÇA PÚBLICA, E. E. D. N. O. Â.; DA VIOLÊNCIA, D. A. C. E. **DIREITO E PROCESSO PENAL NOS 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO CIDADÃ**: Disponível em:
 <https://editorial.tirant.com/docs/volume_9.pdf#page=95>. Acesso em: 13 mar. 2024
 DE SOUZA, R. C.; KOBUS, R. C. A PRÁTICA DE ILÍCITOS POR MEIO DOS DRONES: SEGURANÇA OU INSEGURANÇA JURÍDICA? **Anais do EVINCI - UniBrasil**, v. 6, n. 1, p. 24–24, 2020.

DENZIN, N. & LINCOLN, Y. (2000). **Introduction: Entering the field of qualitative research**. In N. Denzin & Y. Lincoln (Eds.), *Handbook of qualitative research* (2ª ed). Thousand Oaks, CA: Sage.

GOIÁS. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. **Governador critica suspensão da lei que proibia visitas íntimas em presídios**. 2023. Disponível em:
<https://goias.gov.br/abc/governador-critica-suspensao-da-lei-que-proibia-visitas-intimas-em-presidios/>. Acesso em: 18 abr. 2024.

GOIÁS. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. **Estado nomeou 500 novos policiais penais em 2021**. 2021. Disponível em: <https://goias.gov.br/em-2021-governo-de-goias-nomeou-500->

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018. (ALTERADO PELO PROVIMENTO Nº 29-2018).. Disponível em: <https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/484615>. Acesso em: 03 mar. 2024.

GOIÁS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS. **Provimento nº 29-2018**. 2018. "Altera a redação dos artigos 2º e 5º, ambos do Provimento nº 07-2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.". Disponível em: <https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/493244>. Acesso em: 03 mar. 2024.

GOIÁS. Tribunal de Justiça de Goiás. Relatório e Voto. Relator: Juíz ALTAMIRO GARCIA FILHO. Águas Lindas, 16 de setembro de 2022. **Diário Oficial do Estado de Goiás**. Goiás, . Disponível em: <https://projudi.tjgo.jus.br/ConsultaJurisprudencia>. Acesso em: 14 mar. 2024

GOIÁS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Secretário de Segurança apresenta balanço das obras na Penitenciária Odenir Guimarães**. 2021. Disponível em: <https://goias.gov.br/secretario-de-seguranca-apresenta-balanco-das-obras-na-penitenciaria-odenir-guimaraes/>. Acesso em: 22 mar. 2024

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Forças de segurança lançam operação integrada Mãos Dadas em Catalão**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/forcas-de-seguranca-lancam-operacao-integrada-maos-dadas-em-catalao.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas em Rio Verde**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-em-rio-verde.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas em São Luís de Montes Belos**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-em-sao-luis-de-montes-belos.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas em Anápolis**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-em-anapolis.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas em Formosa**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-em-formosa.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas em Trindade**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-em-trindade.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas em Porangatu**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-em-porangatu.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás. Governo de Goiás. **Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas na Cidade de Goiás**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-na-cidade-de-goias.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas e Operação Paz em Jataí**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-e-operacao-paz-em-jatai.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Paz e Operação Mãos Dadas em Itumbiara**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-paz-e-operacao-maos-dadas-em-itumbiara.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Secretaria de Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas e Operação Paz em Caldas Novas**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/secretaria-de-seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-e-operacao-paz-em-caldas-novas.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GOIÁS. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS. **Segurança Pública lança Operação Mãos Dadas em Águas Lindas de Goiás**. 2023. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/seguranca-publica-lanca-operacao-maos-dadas-em-aguas-lindas-de-goias.html>. Acesso em: 13 mar. 2024.

FERREIRA CORDEIRO GOMES, D.; PEREIRA SILVA, S. Governança Democrática na Administração Prisional: Os desafios da formação dos Policiais Penais no Sistema Prisional goiano. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, n. 1, p. 192–215, 2022.

OLIVEIRA, M. B. DE. Neutralidade da ciência, desencantamento do mundo e controle da natureza. **Scientiae Studia**, v. 6, n. 1, p. 97–116, 2008..

Organização Mundial da Saúde. **Histórico da pandemia de COVID-19**. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em: 11 mar. 2024.

REZENDE, Antonio Muniz de. Concepção fenomenológica da educação. In: **Concepção fenomenológica da educação**. 1990. p. 96-96.

SILVA, Kelliston Bernardino da. **PROBLEMAS DE ALOCAÇÃO DE VAGAS NO SISTEMA PRISIONAL DE GOIÁS**. 2023. 41 f. Monografia - Curso de Direito, Faculdade Evangélica de Senador Canedo/Fescan, Senador Canedo, 2023. Disponível em:

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

<http://45.4.96.19/bitstream/ae/21220/1/Kelliston%20Bernardino%20da%20Silva.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2024.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução á pesquisa em ciência sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTA APLICADA COM OS DIRETORES-GERAIS DA POLÍCIA PENAL DE GOIÁS QUE ATUARAM NO CARGO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2018 A 2023.

1. Por gentileza, informe em que mês e ano assumiu a Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGPP), bem como o mês e ano que deixou o cargo de Diretor-Geral/DGPP?

2. No âmbito da Gestão da Polícia Penal, em Vossa percepção, quais foram os principais aspectos que poderia destacar como fundamentais para a evolução da Polícia Penal, em nível estratégico, durante o período que esteve (ou está [atualmente]) no cargo de Diretor-Geral de Administração Penitenciária (DGPP)?

3. A presente pesquisa está norteada em três eixos:
 - a) **Gestão** (*de recursos humanos, logísticos, financeiro e orçamentário*);
 - b) **Segurança Jurídica** (*autonomia*); e
 - c) **Integração** (*ações conjuntas com demais forças da segurança pública e do judiciário*).

Numa escala de 1 (um) a 5 (cinco), baseada na metodologia da escala “Linkert” (utilizada para medir atitudes, percepções e opiniões), onde:

- 1 = Extremamente Não Relevante;
- 2 = Pouco Relevante;
- 3 = Neutro;
- 4 = Muito Relevante;
- 5 = Extremamente Relevante.

Em Vossa avaliação pessoal, como classificaria o “grau de relevância” de cada um dos eixos: a) Gestão, b) Segurança Jurídica, e, c) Integração, respectivamente, em relação ao período em que esteve (ou está [atualmente]) no cargo de Diretor-Geral de Administração Penitenciária? Comente sobre a classificação escolhida.

4. No período em que esteve (ou está [atualmente]) no cargo de Diretor-Geral de Administração Penitenciária (DGPP), qual(is) desafio(s) a alta gestão teve focar sua atenção especial, a nível estratégico, com o objetivo de se consolidar a Polícia Penal em Goiás?

5. No período em exercício no cargo de Diretor-Geral de Administração Penitenciária (DGPP), em Vossa avaliação pessoal, a elaboração de manuais e procedimentos operacionais

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

padrão (POPs), o aperfeiçoamento e a qualificação profissional dos servidores da Polícia Penal, foram circunstâncias que corroboraram para a evolução da administração penitenciária em Goiás?

6. Considerando a Vossa experiência alcançada, enquanto esteve no cargo de Diretor-Geral de Administração Penitenciária (DGPP), qual(is) aspecto(s) da alta gestão poderia apontar como sendo fundamentais para a contínua evolução organizacional da Polícia Penal em Goiás?

APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Estou ciente que:

I - Estou sendo convidado a participar da pesquisa intitulada “POLÍCIA PENALDE GOIÁS: Uma evolução baseada em uma gestão eficaz”, desenvolvida por Breno Victor Silva, discente do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gerenciamento em Segurança Pública (CEGESP), Edição 2024, promovido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, em parceria com a Universidade Estadual de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Wender Lemes de Melo;

II - Devo ler este documento com atenção, antes de assiná-lo, e, caso haja alguma palavra ou frase que não seja compreendida, devo pergunte ao pesquisador responsável para ser esclarecido;

III – Este estudo busca analisar as ações de gestão que contribuíram para a evolução da Polícia Penal no período compreendido entre os anos de 2018 a 2023;

IV - Que a realização dessa pesquisa tem potencial de contribuir com a gestão da Polícia Penal de Goiás (DGPP), em seus aspectos teóricos e metodológicos, especialmente no que se refere a correlacionar a condução do gestor com a evolução da Polícia Penal, identificando aspectos relevantes que possam contribuir com a gestão atual e futura;

V - Eu irei responder a questionários que poderão ser baseados em uma escala “Linkert”, que é utilizada no âmbito de pesquisas acadêmicas para medir atitudes, percepções e opiniões;

VI - Os procedimentos adotados nesta pesquisa obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos conforme Resoluções nº. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, oferecendo risco mínimo aos participantes, tais como medo de não saber responder, cansaço ou desconforto pelo tempo no preenchimento das escalas, além de uma possível sensação de desconforto, ou timidez ao responder as perguntas do pesquisador;

VII – Minha participação na presente pesquisa é voluntária e gratuita, não sendo previsto qualquer tipo de remuneração, financeira ou pecuniária.

VIII - Eu tenho liberdade de me recusar a participar e ainda me recusar a continuar participando em qualquer momento da pesquisa, sem qualquer prejuízo para mim;

IX – Autorizo ao pesquisador fazer a citação, referenciar e transcrever, integralmente ou em parte, todas as palavras ou frases por mim proferidas durante a entrevista, bem como, realizar a publicação em revistas científicas, anuários, e quaisquer outros canais digitais ou impressos, para fins acadêmicos, sem ensejar quaisquer ônus, financeira ou pecuniária, ou pagamento de *royalties*.

X - Os dados de identificação oficial do entrevistado (RG, CPF), coletadas neste estudo, são estritamente confidenciais e que somente os pesquisadores da equipe terão conhecimento das informações fornecidas pelos participantes;

¹Eficaz: “Que tem a virtude ou o poder de produzir, em condições normais e sem carecer de outro auxílio, determinado efeito; efetivo” (Oxford Languages, 2024).

XI - Os pesquisadores se comprometem a manter as informações pessoais em sigilo durante todas as etapas do estudo;

XII - Poderei ter acesso aos resultados bem como a quaisquer publicações produzidas a partir do estudo, se assim desejar, sem que isto implique em nenhum tipo de despesa para mim;

XIII - Tenho o direito e que poderei receber uma via deste termo, assinada pelo pesquisador responsável, mediante solicitação prévia ao pesquisador responsável;

XIV - Não será disponível compensação de qualquer natureza aos participantes da pesquisa;

XV - O pesquisador não se responsabiliza em indenizar (cobertura material para reparação a dano, causado pela pesquisa), nem ressarcir (compensação material, exclusivamente de despesas do participante e de seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte e alimentação) em caso de eventuais danos decorrentes do estudo;

XVI - Caso me sinta prejudicado por minha participação nesta pesquisa, poderei recorrer ao Comitê de Ética em Pesquisas da Segurança Pública de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSPGO), por meio da Coordenadoria de Ensino (COESSP), situado a Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, Goiânia – Goiás, CEP: 74435-300, site: <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

Caso o(a) Sr.(a) tenha dúvidas, poderá entrar em contato com o pesquisador responsável Breno Victor Souza Silva, pelo **telefone (62) 98246-6485**, endereço: Avenida Marconi, Quadra 23 Lote 19, número 310, Jardim Planalto, e/ou pelo e-mail (**brenoconcursos23@gmail.com**).

Esse Termo é assinado em duas vias, sendo uma via entregue ao participante e a outra via permanecerá com os pesquisadores.

Manifesto interesse em ter conhecimento dos resultados da pesquisa	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
Endereço de E-MAIL:	
Confirmo que tive acesso a uma via deste termo de consentimento, e autorizo a execução do trabalho de pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.	
Tendo em vista os itens acima apresentados, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa.	<input type="checkbox"/> Aceito. <input type="checkbox"/> Não aceito.
<p>_____</p> <p>Nome Completo do participante</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do participante</p>	<p>Data:</p> <p>____/____/____</p>

Eu, Breno Victor Souza Silva, declaro cumprir as exigências contidas nos no presente termo.

<hr/> Assinatura do Pesquisador	Data: ____/____/____
------------------------------------	----------------------